



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quinta-feira, 3 de novembro de 2022

Ano XI - Edição nº 01503 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F33277E2878663F9649A4B0DFFBE57C

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022 - ALINE PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS
- LEI 488/2022
- DISPENSA DE LICENCIAMENTO 03/2022.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 487 de 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Distrito de Belo Campo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública paralela à residência do saudoso Zecão passa denominar-se **RUA FIRMEZA**, situada no Bairro Caninho do Céu.

Art. 1º - O bairro recém formado no Distrito Belo Campo, onde residiam o casal de José Alves de Souza e Dona Rosália Dias, passa denominar-se **PRAÇA JOSÉ ALVES DE SOUZA**.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas alusivas à denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 488 de 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Povoado de Campo Largo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública conhecida como Praça do Comércio, passa a denominar-se **PRAÇA ZECA JORGE**.

Art. 2º - A via pública conhecida como Rua de Baixo, passa a denominar-se **RUA JOÃO BATISTA CASTRO**.

Art. 3º - O Executivo providenciará a colocação de placas alusivas as denominações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DISPENSA DE LICENCIAMENTO PARA REFORMA E COSTRUÇÃO CIVIL Nº 03/2022

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA	CPF: 13.891.536/0001-96	Processo nº 023058/2021
ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, 77 – Centro- Cep. 44910-000	Data da Publicação: 03/11/2022	Validade: 03/11/2024

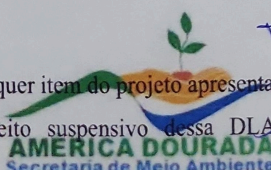
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal nº 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo nº 005/2021, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL válida pelo prazo de 2 (DOIS) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, inscrita no CNPJ/CPF: 13.891.536/0001-96, responsável pela **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTAMENTO ISABEL NUNES XAVIER NAS RESPECTIVAS RUAS: RUA A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA E, RUA F, RUA G, RUA H E RUA I**, ambas localizadas na sede do município de América Dourada-BA, com a finalidade de melhorar as condições de tráfego e atender melhor a população, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 60 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a execução da obra.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser



[Handwritten Signature]
MERSON FRANCISCO DA SILVA
 SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
 PORTARIA Nº 375

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

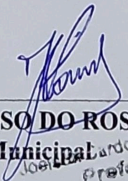
informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

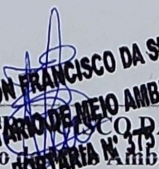
Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS.

Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 03 de novembro 2022.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


EMERSON FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PORTARIA Nº 178



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DISPENSA DE LICENCIAMENTO PARA REFORMA E COSTRUÇÃO CIVIL Nº 03/2022

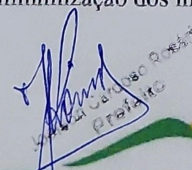

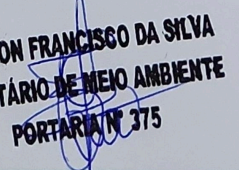
Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA	CPF: 13.891.536/0001-96	Processo nº 051083/2021
ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, 77 – Centro- Cep. 44910-000	Data da Publicação: 03/11/2022	Validade: 03/11/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal nº 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo nº 005/2021, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

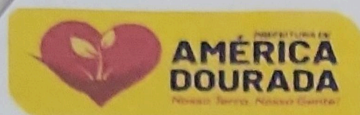
Art.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL válida pelo prazo de 2 (DOIS) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, inscrita no CNPJ/CPF: 13.891.536/0001-96, responsável pela **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS MARGENS DA RODOVIA ROMÃO GRAMACHO, TRECHO QUE PASSA EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL E A AVENIDA ROSALVO BENTO SANTANA**, ambas localizadas na sede do município de América Dourada-BA, com a finalidade de melhorar as condições de tráfego e atender melhor a população, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 60 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a execução da obra.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.

EMERSON FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 375

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS.

Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 03 de novembro 2022.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


EMERSON FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 375
EMERSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente

